

## EDITAL Nº 118 /2018

### **Dispõe sobre o processo de renovação de Bolsa de Estudo Integral e Parcial do Unibave para acadêmicos regularmente matriculados no 2º semestre letivo de 2018.**

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave e Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde – Febave, Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital para **renovação** da Bolsa de Estudo Integral e Parcial do Unibave, para o 2º semestre letivo de 2018, conforme o que segue:

1. Aplica-se o presente Edital aos acadêmicos regularmente matriculados e contemplados com Bolsa de Estudo Integral e Parcial do Unibave, com recursos oriundos da Lei nº 11.096/2005 (PROUNI), Lei nº 12.101/2009 (Entidade Beneficente de Assistência Social), Lei nº 12.868/2013 e Decreto Lei nº 8.242/2014, para acadêmicos regularmente matriculados no 1º semestre letivo de 2018.

2. Para a renovação da Bolsa o acadêmico deverá:

2.1 Preencher o **Termo de Renovação de Bolsa de Estudo**, disponível no site [www.unibave.net](http://www.unibave.net), em ‘Sou Aluno’, de acordo com o percentual de Bolsa recebido e comprovar sua situação socioeconômica e do grupo familiar.

3. Considerando o fato da Fundação Educacional Barriga Verde – Febave, Mantenedora do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, ser uma Entidade Beneficente de Assistência Social na área da Educação e em dezembro de 2014 ter aderido ao Programa Universidade para Todos – PROUNI, os critérios de manutenção passam a ser os seguintes:

3.1 Realização da rematrícula no período letivo de 2018/2;

3.2 Entrega do Termo de Renovação de Bolsa de Estudo, bem como a documentação exigida no item 5 deste Edital e cronograma de entrega do item 6 deste Edital;

3.3 Não possuir mais de uma modalidade de Bolsa;

3.4 Rendimento escolar, em cada período letivo, respeitando as quantidades conforme tabela a seguir:

<b>Nº disciplinas cursadas no último período letivo</b>	<b>Nº de disciplinas em que deve haver aprovação</b>
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

3.5 O acadêmico contemplado com a bolsa poderá solicitar aproveitamento das disciplinas já cursadas, desde que comunique com antecedência à Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE;

3.6 A bolsa terá validade durante o período equivalente a duas vezes o prazo de integralização do curso, informado no Cadastro e-MEC, desde que cumpra os critérios de renovação;

3.7 O bolsista poderá transferir sua bolsa de estudo para outro curso afim, com base nos núcleos de pesquisa, turno, desde que seja no Centro Universitário Barriga Verde – Unibave;

3.8 Não é permitida a transferência de bolsa integral para parcial ou de bolsa parcial para integral;

3.9 O bolsista pode solicitar o trancamento da matrícula, de acordo com as normas da instituição. Nesse caso, deverá solicitar a suspensão do benefício da bolsa. Porém, o período em que a bolsa ficar suspensa é considerado de efetiva utilização, ou seja, é descontado do seu prazo total de utilização.

4. A bolsa de estudo poderá ser encerrada nos seguintes casos:

4.1 Término do prazo máximo para conclusão do curso no qual o bolsista está matriculado;

4.2 Constatada mudança substancial da condição socioeconômica do estudante;

4.3 Abandonos do curso ou da Instituição;

4.4 Inidoneidade de documento apresentado à instituição ou falsidade de informação prestada pelo bolsista, a qualquer momento;

4.5 Encerramento da matrícula do bolsista, com consequente desligamento dos vínculos acadêmicos com a instituição;

4.6 Matrícula, a qualquer tempo, em outra Instituição de Ensino Superior – IES;

4.7 Conclusão de Curso;

4.8 Solicitação do bolsista;

4.9 Decisão ou ordem judicial;

4.10 Evasão do bolsista;

4.11 Falecimento do bolsista;

4.12 O acadêmico que possuir bolsa de 100% (cem por cento) não poderá fazer uso do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies, exceto se cancelar sua bolsa de estudos.

5. Os acadêmicos deverão comprovar sua situação socioeconômica e do grupo familiar por meio dos seguintes documentos:

5.1 Termo de Renovação de Bolsa de Estudo Integral ou Parcial;

5.2 Comprovante de residência atualizado;

5.3 Comprovante de rendimentos do acadêmico e dos integrantes do grupo familiar, conforme situações a seguir:

**Se Assalariados:**

✓ Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;

✓ Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;

- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso;

**Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:**

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo;
- ✓ Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.

**Se for Renda Informal:**

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal;
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.

**Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:**

- ✓ Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso.

**Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio-doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**

- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS (não será aceito extrato de retirada bancária);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.
- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada.

**Se recebedor de Pensão Alimentícia:**

- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia;
- ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

**Se Agricultor (Produtor Rural):**

- ✓ Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- ✓ Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola;
- ✓ Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- ✓ Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso.

**Se Estagiários:**

- ✓ Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso;

**Se Desempregado:**

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada;
- ✓ Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego.
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco); quando for o caso;

**Parágrafo Primeiro:** Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos de idade e menores de 16 (dezesesseis), não é necessária apresentação da cópia da Carteira de Trabalho.

**Parágrafo Segundo:** O acadêmico que, no dia da entrega da documentação, tiver algum documento faltante, terá o prazo de 1(um) dia para providenciar e entregar na Coordenação de Apoio ao Estudante junto ao protocolo de autorização de entrega de documento faltante.

6. O acadêmico deverá entregar o Termo de Renovação de Bolsa de Estudo e demais documentos (especificados no item 5.0 deste Edital) na Coordenação de Apoio ao Estudante, conforme cronograma a seguir:

<b>Cronograma de Entrega da Documentação</b>	
<b>Curso</b>	<b>Data</b>
Administração/Agronomia/Ciências Contábeis	14/08/2018 (terça-feira)
Direito/Educação Física/Enfermagem	15/08/2018 (quarta-feira)
Eng. Ambiental e Sanitária/ Engenharia Civil/Engenharia de Produção	
Farmácia/Medicina Veterinária/Pedagogia	16/08/2018 (quinta-feira)
Psicologia/Sistemas de Informação	17/08/2018 (sexta-feira)

**Local para entrega da documentação:**

Centro Universitário Barriga Verde – Unibave Orleans  
Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE  
Horário: 13h às 17h  
Horário: 18h15min. às 22h

7. A relação com os resultados das renovações será publicada até o dia **31 de agosto de 2018**, via Internet, no site [www.unibave.net](http://www.unibave.net) e no mural da Coordenação de Apoio ao Estudante.

8. O presente Edital entra em vigor nesta data, podendo ser revogado por conveniência administrativa, sem qualquer direito à indenização aos candidatos. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão resolvidas pelas instâncias competentes, observada a legislação vigente.

Orleans (SC), 12 de julho de 2018.

Elcio Willemann  
Reitor do Unibave